



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaopr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 36/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder, 720 dias de Licença sem Vencimentos, a Senhora: **BRUNA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG 12.508.253-0 e do CPF 078.214.749-67, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Pinhalão.

* Sendo que os dias serão CONCEDIDOS a partir da data de 31 de janeiro de 2025, data em que o pedido de Licença sem Vencimentos foi deferido.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 31 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (artigo 150 da Lei nº. 273/93) para apurar o fato do servidor público **V.D**, estar com a CNH vencida desde 14/11/2023, ocupando o cargo de MOTORISTA.

Para realizar o processamento deste PAD, nomeiam-se os funcionários públicos: (1) MARCELA CASTILHO, (2) OVIDIO DE PAULA e (3) MARILZA DE FÁTIMA MAIA, para sob a presidência da primeira, realizar todos os atos necessários para apuração das irregularidades mencionadas acima.

Determino a publicação do presente ato (artigo 153 da Lei nº. 273/93), como também a juntada de toda documentação pertinente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão.

Em 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal